

Regulamento das Eleições – Representação Discente

Estabelece regras para as eleições de representantes discentes no Conselho do Departamento de Letras, na Comissão de Curso de Letras e na Comissão de Licenciatura de Letras da UNIFESP.

§ 1. A votação para as eleições dos representantes discentes junto ao Conselho do Departamento de Letras, à Comissão do Curso de Letras e à Comissão de Licenciatura de Letras ocorrerão nos dias 15, 16, 17 e 18 de abril de 2019, das 14h às 19h, na Secretaria de Apoio ao Docente, prédio anexo, no campus da EFLCH/UNIFESP.

§ 2. Os candidatos devem ser alunos do Curso de Letras da EFLCH/UNIFESP e estar matriculados a partir do terceiro termo.

§ 3. As inscrições estarão abertas no período de 01 a 12 de abril de 2019, de segunda a sexta-feira, das 14h às 19h, junto à Secretaria de Apoio ao Docente, prédio anexo, no campus da EFLCH/UNIFESP. Os interessados deverão preencher o Requerimento de Inscrição, disponível na própria Secretaria de Apoio ao Docente.

§ 4. Podem votar para os cargos acima mencionados todos os discentes regularmente matriculados no curso de Letras-EFLCH/UNIFESP.

§ 5. O período de campanha junto às turmas de discentes irá de 01 a 12 de abril de 2019.

§ 6. Das cédulas constarão os nomes dos candidatos a representantes discentes e os respectivos campos para abstenção do voto e votos nulos. Cada estudante pode votar em até 3 representantes para o Conselho de Departamento, em até 2 representantes para a Comissão de Curso e em até 2 representantes para a Comissão de Licenciatura.

§ 7. A contagem de votos será realizada no dia 22 de abril de 2019, às 13h, pela Comissão Eleitoral, composta por Maria Ferreira da Conceição (representante discente), Rafael Ozeki (representante técnico) e Rodrigo Cerqueira (representante docente).

§ 8. Serão eleitos, para o Conselho de Departamento, três representantes titulares e dois suplentes (contemplando os dois turnos, vespertino e noturno) com maior número de votos. Em caso de empate, entre terceiro e quarto ou o quinto e sexto colocados, novas eleições serão realizadas no prazo de 15 dias.

§ 9. Serão eleitos, para a Comissão de Curso, um representante titular e um suplente (contemplando os dois turnos, vespertino e noturno) com maior número de votos. Em caso de empate entre os primeiros colocados, novas eleições serão realizadas no prazo de 15 dias.

§ 10. Serão eleitos, para a Comissão de Licenciatura, um representante titular e um suplente (contemplando os dois turnos, vespertino e noturno) com maior número de votos. Em caso de empate entre os primeiros colocados, novas eleições serão realizadas no prazo de 15 dias.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
***Campus* Guarulhos**
Cursos Autorizados pela Portaria nº 1235
de 19/12/2007-D.O.U. de 20/12/2007

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Ao representante discente de graduação no Conselho de Departamento cabe a tarefa de representar seus pares nas decisões gerais do departamento, fazendo a ponte entre os discentes do Programa e o Conselho, conforme regimento do Departamento de Letras.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Campus Guarulhos
Cursos Autorizados pela Portaria nº 1235
de 19/12/2007-D.O.U. de 20/12/2007

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DISCENTE NO CONSELHO DE DEPARTAMENTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP, *CAMPUS* GUARULHOS.

Eu, _____, aluno de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de São Paulo - *Campus* Guarulhos, número de matrícula _____, venho por meio deste requerer a inscrição de minha candidatura a Representante Discente no Conselho de Departamento de Letras.

Assinatura do candidato a Representante Discente

Guarulhos, ____ de _____ de 2019.